

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, 25 - **PSICOPEDAGOGIA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso solicita mudança de gabarito e anulação. O recurso desobedece ao Item 7, Capítulo 8: “Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução: A sequência de distâncias percorridas a partir do momento da primeira freada é: $(30, 10, 10/3, 10/9, \dots)$, logo é uma PG com $q = 1/3$. A soma de uma PG com razão menor do que 1 é dada por $S = a_1 / (1 - q)$, logo temos: $S = 30 / (1 - 1/3) = 30 / (2/3) = 90/2 = 45$ metros. Assim o motorista parou a $48 - 45 = 3$ metros do sinal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está contemplado no conteúdo programático. O formato de arquivo baseado em XML e habilitado para macro para Excel 2016, Excel 2013, Excel 2010 e Excel 2007. Armazena o código de macro VBA ou as planilhas de macro do Excel 4.0 (.xlm).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

O item II não está em total conformidade com a Lei N° 8.429, de 02 de junho de 1992.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não preenche totalmente o Formulário de recursos não indicando o que motivo do recurso.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **22 – MÉDICO PSF** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora após apresentação do recurso consultou expertises da área e literatura atualizada e específica. O emprego do “se não” está correto no contexto da oração.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão é interpretativa, após nova averiguação da banca examinadora e expertises, o item B é o único correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Instrução Normativa disciplinam a aplicação de Regulamentos conforme Instrução Normativa MP Nº 4, de 24 de julho de 2018.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está contemplado no conteúdo programático. O formato de arquivo baseado em XML e habilitado para macro para Excel 2016, Excel 2013, Excel 2010 e Excel 2007. Armazena o código de macro VBA ou as planilhas de macro do Excel 4.0 (.xlm).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para Item “A”.

DEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para Item “B”.

DEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

Artigos de meta-análise e de revisão integrativa da literatura indicam os ainda poucos estudos de sopros abdominais em pacientes com hipertensão renovascular.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

Abertura dos olhos sem resposta: nota 1. Resposta verbal com sons incompreensíveis: nota 2. Resposta motora localiza a dor: nota 5. Abertura dos olhos mediante estímulo dolorosos: nota 2.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

Hidratação venosa não é uma conduta de EMERGÊNCIA para casos de colangite ascendente envolvendo dor, icterícia e febre.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

Apesar de poder haver divergências, literatura internacional especializada ratificam que Reavaliação clínica (cada 1-2 horas) e hematócrito após 2 horas e leito de observação em unidade, com capacidade para realizar hidratação venosa, sob supervisão médica, por um período mínimo de 24 horas são identificados como condutas recomendadas para conduta médica para o **paciente do grupo D** (grifo nosso).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso tem como referência um site. Sites que não sejam de instituições governamentais ou representantes de classe não são reconhecidos como confiáveis. O recurso desobedece ao Item 7, Capítulo 8: “Não estiverem devidamente fundamentados”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

Artralgia não fazem parte dos critérios de Jones para o diagnóstico de febre reumática.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Improcedem as alegações do recorrente.

Poliarterite fazem parte dos critérios de Jones para o diagnóstico de febre reumática. O fato do Streptococcus b-hemolítico do grupo A necessitar preencher os dois critérios maiores ou um maior e dois menores, não exclui o fato do Streptococcus b-hemolítico do grupo A fazer parte dos critérios para o diagnóstico segundo os critérios de Jones.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 43

Improcedem as alegações do recorrente.

As referências citadas no recurso foram consultadas. É possível identificar pelos menos dois dos critérios mencionados na alternativa “b” como errados na própria referência mencionada no recurso.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 44

Improcedem as alegações do recorrente.

A RAS não atua nos diferentes níveis da saúde (os níveis de saúde são: primário, secundário e terciário). O item I é falso. O recurso não expressa e nem fundamenta porque o item IV seria falso, este sendo verdadeiro. Outrossim, a única opção correta é a letra C.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 45

Improcedem as alegações do recorrente.

A morfina é vasoconstritora segundo tese doutoral defendida no Programa de Pós-Graduação em Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 48

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso apresenta a importância dos bloqueadores de bomba de prótons. Questiona que não seria a “maioria”, apresentando dados estatísticos do início da década passada. Entretanto, documentos institucionais recentes confirmam a informação de que seja a maioria.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES



Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO TODAS AS SECRETARIAS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 03

Improcedem as alegações do recorrente.

Em uma decisão singularmente controversa, os projetistas do Windows 8 removeram o botão Iniciar e Menu completamente, telas ao vivo em vez de ícones. Sendo assim, uma mudança na estrutura do menu iniciar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

Em uma decisão singularmente controversa, os projetistas do Windows 8 removeram o botão Iniciar e Menu completamente, telas ao vivo em vez de ícones. Sendo assim, uma mudança na estrutura do menu iniciar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

No cabeçalho deverão constar os seguintes elementos: a) brasão de Armas da República: no topo da página. Não há necessidade de ser aplicado em cores. O uso de marca da instituição deve ser evitado na correspondência oficial para não se sobrepor ao Brasão de Armas da República. b) nome do órgão principal; c) nomes dos órgãos secundários, quando necessários, da maior para a menor hierarquia; e d) espaçamento: entrelinhas simples (1,0). Fonte: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA.

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **06 – AGENTE DE TRÂNSITO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 05

Improcedem as alegações do recorrente.

É indicado no Formulário de Recursos que o recurso é para a questão 05, mas a fundamentação do recurso é para outra questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora realizou nova análise da questão após argumentos fundamentados do recurso e considerou que a questão esta correta, havendo interpretação equivocada do recorrente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

Apesar de semelhança entre itens, na diferença que está o acerto de um item e o erro do outro.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo está previsto no edital do certame.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução: Observando temos que a razão sempre aumenta 1 unidade em relação ao termo anterior 2; $3 = 2 + 1$; $5 = 3 + 2$; $8 = 5 + 3$; $12 = 8 + 4$; $17 = 12 + 5$; $23 = 17 + 6$.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

Inicialmente reiteramos que o assunto abordado é pertinente a Estado e está previsto no edital, para a referida prova. Segundo, a letra C está inequivocamente certa. O poder, como elemento constitutivo do Estado, está caracterizado pela soberania.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

O que está posto no enunciado da questão 22, é especificamente pertinente ao Princípio da Impessoalidade. Não há como confundir. O princípio da legalidade se refere a previsão legal, o que está ou não na lei.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Procedem as alegações do recorrente.

A resposta correta é realmente a que está no item b).

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que ***“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”***.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **14 – ASSISTENTE SOCIAL e 21-ASSISTENTE SOCIAL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora realizou nova análise da questão e percebeu equívoco de interpretação do recorrente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Apesar do recorrente não ter conseguido resolver a questão, esta é passível de resolução. Um é a resposta da questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está contemplado no conteúdo programático. O formato de arquivo baseado em XML e habilitado para macro para Excel 2016, Excel 2013, Excel 2010 e Excel 2007. Armazena o código de macro VBA ou as planilhas de macro do Excel 4.0 (.xlm).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Instrução Normativa disciplinam a aplicação de Regulamentos conforme Instrução Normativa MP Nº 4, de 24 de julho de 2018.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

O item II não está em total conformidade com a Lei N° 8.429, de 02 de junho de 1992.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

Considerando Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, apenas o item “a” está correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo 8 do Edital No. 001/2019: Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA.

DEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo 8 do Edital No. 001/2019: Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança do gabarito para o item “c”.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **26 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 34

Improcedem as alegações da recorrente.

Os questionamentos suscitados pela recorrente foram analisados e, segundo o seu código de ética, cabe ao Auxiliar em Saúde Bucal, a função administrativa do consultório odontológico (“*registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal*”), portanto o controle (envio e entrega) de trabalhos protéticos, bem como seus pagamentos estão dentro de suas atribuições.

Referência : Manual de TSB e ASB – Volume 1 (Conselho Regional de Odontologia de São Paulo).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **11 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

O enunciado da questão é contundente ao exigir do candidato conhecimentos sobre os equipamentos utilizados para a proteção de um grupo de pessoas, evidenciando a finalidade de PROTEÇÃO COLETIVA e não a prevenção de riscos físicos do trabalhador de maneira individual. Vale ressaltar que acordo com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho NR 09, no item 9.3.5.2, as empresas devem priorizar a utilização dos equipamentos de proteção coletiva, recorrendo à adoção do EPI quando as medidas de proteção coletiva não forem suficientes ou ainda, em caráter complementar ou emergencial. Neste sentido, com base na argumentação exposta, a banca indefere o presente recurso.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

A Norma Regulamentadora nº 6, que estabelece as disposições relativas aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, classifica os EPI's para proteção dos olhos, a saber: óculos, protetor facial e máscara de solda. Neste sentido, os Óculos de Proteção oferecem proteção contra respingos de agentes corrosivos, irritações e outras lesões oculares decorrentes da ação de produtos químicos. Vale ressaltar que de acordo com o Manual de Segurança do Paciente (ANVISA, 2012), em consonância com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, recomenda-se a adoção dos óculos de proteção, além das situações acima, durante o preparo de diluição no processo de limpeza, sendo, as máscaras, indicadas para a área de isolamento. Do exposto, a banca indefere o referido recurso e mantém o item do gabarito oficial.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que ***“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”***.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **07 – AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIAIS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso faz menção no texto um Manual de limpeza, mas não apresenta a referência completa para que a Banca examinadora possa consultar o manual. Outrossim, o recurso desobedece ao Item 7, Capítulo 8: “Não estiverem devidamente fundamentados”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso solicita anulação da questão por estar mal elaborada. A Banca examinadora realizou avaliação da questão e a considerou adequada e clara.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **12 – FISCAL DE TRIBUTOS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso apresenta como fundação do seu recurso uma apostila e uma revista não científica. São considerados referência: artigos científicos, livros e capítulos de livro com comitê editorial, sites de instituições de ensino ou governamentais, leis, dentre outras fontes confiáveis. Outrossim, o recurso desobedece ao Item 7, Capítulo 8: “Não estiverem devidamente fundamentados”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão não pede para marcar o item correto, mas o errado, ou seja, os itens b, c e d estão corretos EXCETO o item a.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo está previsto no edital do certame.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo está previsto no edital do certame.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo está previsto no edital do certame.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo está previsto no edital do certame.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **01 – NUTRICIONISTA, 23-NUTRICIONISTA (SECRETARIA DA SAÚDE)** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução: A sequência de distâncias percorridas a partir do momento da primeira freada é: (30, 10, 10/3, 10/9,...), logo é uma PG com $q = 1/3$. A soma de uma PG com razão menor do que 1 é dada por $S = a_1/1 - q$, logo temos: $S = 30/1 - 1/3 = 30/2/3 = 90/2 = 45$ metros. Assim o motorista parou a $48 - 45 = 3$ metros do sinal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 49

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **17 – PROCURADOR ASSISTENTE MUNICIPAL (PGM) e 18 – PROCURADOR ASSISTENTE MUNICIPAL (CREAS)** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora realizou nova análise da questão dado recurso. O único item correto é o “a”, ocorre equívoco de interpretação do recorrente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 05

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão faz específica em seu enunciado. Ela inquirir sobre uma nomeação adequada. Entre as opções apresentadas na questão e oração de referência apenas um item está correto. Destaca-se, ainda, que a questão avalia conhecimentos de português e não direito.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa “c” não está completamente de acordo com a charge.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução: A sequência de distâncias percorridas a partir do momento da primeira freada é: (30, 10, 10/3, 10/9, ...), logo é uma PG com $q = 1/3$. A soma de uma PG com razão menor do que 1 é dada por $S = a_1 / (1 - q)$, logo temos: $S = 30 / (1 - 1/3) = 30 / (2/3) = 90/2 = 45$ metros. Assim o motorista parou a $48 - 45 = 3$ metros do sinal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Instrução Normativa disciplinam a aplicação de Regulamentos conforme Instrução Normativa MP Nº 4, de 24 de julho de 2018.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo está previsto no edital do certame.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo IX do Edital No. 001/2019: Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

Questão 25 - Assinale a alternativa CORRETA, conforme a Lei 6.830/80, sobre a cobrança judicial da dívida ativa:

a) A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

Art. 2, Lei 6.830/80, § 2º - A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

A alternativa “a” está correta.

b) A Certidão de Dívida Ativa conterà os mesmos elementos do Termo de Inscrição, sem a necessidade de ser autenticada pela autoridade competente.

Art. 2, Lei 6.830/80, § 6º - A Certidão de Dívida Ativa conterà os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

A alternativa “b” está incorreta.

c) À Dívida Ativa da Fazenda Pública, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e penal.

Art. 4, Lei 6.830/80, § 2º - À Dívida Ativa da Fazenda Pública, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.

A alternativa “c” está incorreta.

d) Em regra, a penhora poderá recair sobre estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, bem como em plantações ou edifícios em construção.

Art. 11, Lei 6.830/80, § 1º - Excepcionalmente, a penhora poderá recair sobre estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, bem como em plantações ou edifícios em construção.

A alternativa “d” está incorreta.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 49

Procedem as alegações do recorrente.

A questão abordou assunto não previsto no Edital, por este motivo, é que se decide pela anulação da referida questão.

Questão NULA.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **04 – TÉCNICO AGRÍCOLA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao Item 7, Capítulo 8: “Não estiverem devidamente fundamentados”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão NÃO é contemplado no conteúdo programático do edital do Certame.

Questão NULA.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital No. 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de janeiro de 2020.

Instituto CONSULPAM